CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2022
3º TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL, QUE FAZEM ENTRE SI A SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU A EMPRESA BENINI & SPANGENBERG.

CONTRATANTE: **SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU**, pessoa jurídica de direito privado, entidade qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, com sede na Estância Turística de Piraju, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, 818, inscrita no CNPJ/MF sob n. 54.667.316/0001-60, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **BRUNO BRAGANÇA PEDRO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n. 34.233.970-9 e do CPF/MF n. 302.660.028-89, Piraju, SP, e-mail: brunobragancapedro@gmail.com;
CONTRATADA: **BENINI & SPANGENBERG,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.066.965/0001-00**, com sede na Rua **R PEDRO SILVESTRINI** n°112, Jardim Paulista, Ourinhos, neste ato representada por **FERNANDO RAFAEL SPANGENBERG,** brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade – RG n º 40.544.585-4 SSP/SP, CPF nº 362.462.438-51, Residente a Rua Alameda das Guaiuveiras 175, Parque Ecológico Salto do Paranapanema, Piraju, email:b1anca212@hotmail.com.

As partes, acima qualificadas, firmam o presente **Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de Cirurgia geral**, no âmbito do **Ambulatório de Especialidades,** ajustando-se às cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:
1.1.1. Alteração da Clausula Quarta – dos Honorários Profissionais
1.1.2 Inclusão Prorrogação da vigência do Contrato

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O valor total do contrato passa a ser de até **R$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais de até **R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Cláusula 3.2. A importância mensal será paga de forma integral, independentemente do número de dias corridos no mês, assegurando-se à **CONTRATADA** a remuneração mensal de até **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Cláusula 3.3. Caso a **CONTRATANTE** determine, por sua exclusiva decisão ou por motivo de feriado, a ausência de expediente na unidade de saúde, a **CONTRATADA** não sofrerá qualquer prejuízo em sua remuneração pela prestação de serviços, sendo a compensação assegurada na integralidade.

Cláusula 3.5.3. Nos meses com quantidade de dias inferior ou superior a **30 (trinta) dias**, as horas não trabalhadas ou em excesso não implicarão em glosa ou ajuste no pagamento da **CONTRATADA**.

Cláusula 3.5.4. Quando o não cumprimento da prestação de serviços ocorrer por ato exclusivo da **CONTRATADA**, será efetuada a glosa correspondente às horas não trabalhadas, com base nos cálculos a seguir:

1. O valor total mensal dos serviços será dividido pelo número de horas contratualizadas, resultando no valor pago por hora.
2. A glosa será calculada proporcionalmente, descontando-se as horas não trabalhadas.

3. Para fins de cálculo da glosa, considera-se:

- Valor Total Mensal dos Serviços: R$ 6.500,00
- Número de Horas Contratualizadas no Mês: 20 horas
- Valor Pago por Hora:

$$\frac{6.500,00}{20} \quad \textbf{325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)}$$

Portanto, o valor da glosa por hora não trabalhada será de **R$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO

3.1. Fica prorrogado a vigência contratual pelo período de até 03 (três meses), com início em **01.12.2024** e término em **28.02.2025.**

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato Inicial e seus aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLAUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos órgãos de imprensa e meios eletrônicos exigidos conforme o caso pela legislação e regulamentos internos.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Aditamento de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Piraju, 01 de dezembro de 2024.

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA DE PIRAJU
CONTRATANTE
Bruno Bragança Pedro
Diretor – Presidente

BENINI & SPANGENBERG.
CONTRATADA
Fernando Rafael Spangenberg.
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

2. _____